



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610256.000285/2018-45

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de **produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO** a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925550

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx84) **3232-2671**

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar

CEP: 59025-600 – Natal – RN

CNPJ: 08.241.754/0001-45

– Acesso Identificado e www.comprasgovernamentais.gov.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610256.000285/2018-45

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 19.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 22.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011, Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de **produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO** a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 - **Poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2.1 – Os interessados em participar do presente pregão e que não estejam credenciados no SICAF, poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento no mencionado sistema, nos níveis que tiverem interesses, sendo obrigatório pelo menos o nível I, relativo ao credenciamento, que é condição indispensável para obtenção de senha para participação em Pregão Eletrônico.

2.3. O **credenciamento no sistema de licitações** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar no sistema, clicando no campo específico, quando do envio da proposta eletrônica;

2.7 - Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.9 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e durante todo o andamento do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

2.10. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; **Condição de Participação:**

2.11.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

➤ nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

➤ nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.11.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail sesap.cpl@gmail.com.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 O pedido de esclarecimento ou impugnação poderão ser realizados pelo e-mail: sesap.cpl@gmail.com, ou dirigido e protocolado no endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública; Comissão Permanente de Licitação; Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar; CEP: 59025-600 – Natal – RN.*

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

Nota Explicativa: O item supra deve ser adaptado às peculiaridades do objeto licitatório, exigindo-se a pormenorização daquilo que for a ele pertinente. Embora não seja obrigatório exigir o preenchimento do campo “*descrição detalhada do objeto contratado*”, uma vez que o licitante já declarou que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no pregão eletrônico esta é a maneira pela qual o Pregoeiro poderá obter informações mais detalhadas sobre a proposta do licitante, para fins de classificação ou aceitação.

A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários lotes/itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.10 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*
- 6.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.16.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.
- 6.19 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, código do princípio ativo registrado na tabela CEMED, caso não exista registro, declarar tal ausência, indicar o nome desta no campo “observações adicionais”. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

6.26 Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

6.27 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.30 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.33 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.34 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.35.1 no país;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.35.2 por empresas brasileiras;

6.35.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.37.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.39 A sessão pública poderá ser reaberta:

6.39.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.39.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.40 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.40.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.40.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7.0 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro encaminhará contraproposta via chat diretamente à primeira classificada por item, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes, no chat de mensagens.

8.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Nota Explicativa: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 2 (duas) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo, de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail (sesap.cpl@gmail.com), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**.

8.6.3.1 As amostras serão solicitadas para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

8.6.3.2 Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

8.6.3.3 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo três unidades por item.

8.6.3.4 A critério do Pregoeiro ou da CPPT poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

8.6.3.5 As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Parecer Técnico - CPPT, na sede da SESAP/RN. Av. Deodoro da Fonseca, 730. 10º andar. Cidade Alta – Natal /RN – CEP – 59025-145. Telefone- (84) 3232-2612 , no horário de 08h00 às 14h00.

8.6.3.6 As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Identificadas com os termos: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; número da licitação e do item a que se refere; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail.
- b) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- c) Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6.3.7 Será considerada aprovada a amostra que atender:

- a) Conformidade com as especificações do edital e as normas regulamentadoras vigente.
- b) Conformidade com os critérios de análise de amostras (detalhados no Termo de Referência), conforme os requisitos e especificações do objeto;
- c) Inexistência de notificações técnicas* no junto às instituições hospitalares do RN e a ANVISA.

8.6.3.8 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na CPPT e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

8.6.3.9 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/lote.

8.6.3.10 A amostra entregue a CPPT será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

8.6.3.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Notificações técnicas que tenha gerado apuração através de processo administrativo, no qual tenha ocorrido a oportunidade do contraditório.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Constitui condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN;

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.2.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;

9.2.1.2 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.2.1.3 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

9.2.1.4 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.2.1.5 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1.6 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

9.2.1.7 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI

9.2.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

9.2.1.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

8.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.4 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.2.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.2.13 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elencados neste item.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante e emitida no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do encaminhamento da proposta. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

9.2.3.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.2.1 – A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração do Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

LC	AC	LC = liquidez corrente
	PC	AC = ativo circulante
		PC = passivo circulante.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro.

9.3.2 O licitante distribuidor deverá apresentar, conforme solicitação da instituição, além do Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento da sua Empresa válidos, emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União;

9.3.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.3.4 De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

9.3.5 No caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira – ANVISA (Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

9.3.6 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento de bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

10.0– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Excepcionalmente, em caso de **impossibilidade** de envio pelo sistema, devidamente informada no chat, **ou quando solicitados** pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail sesap.cpl@gmail.com;

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo **Sistema Eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A Adjudicação da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro, salvo ocorrência de recurso, que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos Adjudicação, conforme incisos XX e XXI do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2 – A homologação da licitação é feita pela autoridade competente, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 – Qualquer entendimento relevante entre a SESAP e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços constitui o instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e nos anexos.

13.1.1 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir**, sendo facultado a realização de licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a possibilidade de participar no novo certame em igualdade de condições.

13.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 22.008 de 12 de janeiro de 2009.

14.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados **pelo sistema**, segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15.0 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

15.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da SESAP homologará o procedimento licitatório, e convocará através sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços;

15.2 - A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual**, ocorrerá por **via eletrônica** no sistema processual SEI. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos abaixo:

- a) - Acesse o link:
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- b). Preencha os dados cadastrais;
- c). Todos dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
- d). O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações;
- e) É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;

f) Após cadastro, enviar por e-mail (sei.sesap@gmail.com) a seguinte documentação: cópia do CPF e RG do responsável para assinatura, comprovante de residência e procuração da empresa autorizando o responsável para assinaturas de documentos.

Obs: Este procedimento só será necessário para as empresas que ainda não são cadastradas no SEI/RN.

15.3 – DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 – Realizada a convocação do adjudicatário e decorrido o prazo para assinatura da Ata definido neste edital, no caso do licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será facultado à SESAP convocar outro licitante, conforme a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3.2 – A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

17.0 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante ☐ conforme o caso ☐, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

17.2.1 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

17.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 – **Local de Entrega:** Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;

Hospital Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;

Hospital Deoclécio Marques - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;

Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;

Hospital Regional Tarcísio Maia - [R Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100;

Hospital João Machado - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;

Hospital José Pedro Bezerra - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390;

18.2 - A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT.

18.3 - **O prazo de entrega** deverá ser, no máximo, de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.4 - Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

18.5 - Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise.

18.6 - De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

18.7 - As licitantes deverão apresentar bulas ou manuais de instruções de todos os produtos cotados;

18.8 - A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica (conforme empenho) e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver).

18.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

19.2 – Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

19.3 – Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

19.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

19.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.7 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

19.8 Estas sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

20.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.2.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93;

20.2.2 - Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações, qualidade, condições e prazos propostos do Edital e na Ata de Registro de Preço;

20.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.4 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **descrição do item conforme o empenho, marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e número do lote;**

20.2.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

20.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SESAP, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

20.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

20.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.3.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

19.3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.3.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.3.5 - Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso;

20.3.6 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

20.3.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

20.3.8 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

20.3.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.3.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **A UNICAT**, através do seu corpo de farmacêuticos, fica responsável pela fiscalização e execução através da entrega dos itens conforme nota de empenho e qualificação técnica do referido instrumento. As demais unidades de referência que fizerem uso desta ata, destacaram profissional farmacêutico do serviço para fiscalização das entregas, da mesma forma.

21.2 O recebimento de material, independente de valor, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, tendo como justificativa o possível encarecimento que tal fator proporcionaria ao certame, além da possível limitação à concorrência.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

23.3 - O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

23.5 **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser enviados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que se seguirem a referida solicitação, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar, CEP: 59025-600 – Natal – RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

23.6 – **Observado o prazo legal**, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo fax (0xx84) 3232-2671, ou, principalmente, através do e-mail desta CPL/SESAP, **sempre informando o número da licitação**.

23.7 Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

23.8 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet SIASG), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);

ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação, via e-mail;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Anexo à Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Procuração;

ANEXO VI – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de preços

Natal/RN, de de 2020

Pregoeiro(a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Registro de Preço
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item
ÓRGÃO INTERESSADO	SESAP
UNIDADE OU SETOR BENEFICIÁRIO	UNICAT
OBJETO	Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DOS PREÇOS	Conforme edital
DO VALOR ESTIMADO	R\$ 8.414.504,55 (oito milhões, quatrocentos e catorze mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	113.400
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	112.200
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	UNID.	16.320
4	150734	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	143.600



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	141.200
6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	197.300
7	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	191.000
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	61.700
9	425355	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	97.400
10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	115.000
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	93.600
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/	UNID.	777.800



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ABERTURA ASSÉPTICA		
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID.	924.200
14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID.	719.800
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	3.952.000
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	10.876.000
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	5.190.000
18	315901	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNID.	2.279.600
19	313379	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95).	UNID.	53.800
20	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	21.900
21	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	1.592.000
22	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	1.820.000
JUSTIFICATIVA		De acordo com o mencionado no MEMO Nº 264/2018 solicita-se aquisição para suprir 12 (doze) meses e abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme fatores abaixo relacionados: • Para garantir o acesso dos "Produtos para Saúde - Higiene e		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Proteção" aos usuários hospitalizados. - Considerando que os produtos, solicitados fazem parte da padronização da UNICAT, e são itens imprescindíveis no atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, nas nossas Unidades de referência como: Hospital Walfredo Gurgel, Hospital Giselda Trigueiro, Hospital José Pedro Bezerra. Hospital Maria Alice Fernandes, Hospital Deoclécio Marques (Parnamirim) Hospital Tarcísio Maia (Mossoró), SAMU Metropolitano, Central de Transplantes e demais Unidades. - A falta desse material causará transtornos e prejuízo na assistência aos usuários, impedindo medidas terapêuticas eficazes;
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS	Trata-se de produtos para saúde - HIGIENE e PROTEÇÃO utilizado no tratamento de quadros de infecção.
ENTREGA CRITÉRIOS ACEITAÇÃO OBJETO	E DE DO – Local de Entrega: Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na UNICAT - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA. Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900; Hospital Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000; Hospital Deoclécio Marques - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085; Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170; Hospital Regional Tarcísio Maia - R Antônio Vieira de Sá, - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100; Hospital João Machado - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350; Hospital José Pedro Bezerra - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390; - A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT. - O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. - Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica. - Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise. - De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. - As licitantes deverão apresentar bulas ou manuais de instruções de todos os produtos cotados; - A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica (conforme empenho) e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. - Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso; - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente; - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção; - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93; - Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações, qualidade, condições e prazos propostos do Edital e na Ata de Registro de Preço; - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item conforme o empenho, marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e número do lote; - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SESAP, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente; - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
DA SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A UNICAT, através do seu corpo de farmacêuticos, fica responsável pela fiscalização e execução através da entrega dos itens conforme nota de empenho e qualificação técnica do referido instrumento. As demais unidades de referência que fizerem uso desta ata, destacaram profissional farmacêutico do serviço para fiscalização das entregas, da mesma forma. - O recebimento de material, independente de valor, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
DO PAGAMENTO	– Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante ☐ conforme o caso ☐, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em: - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
DO REAJUSTE	Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12(doze)meses contado da data de adjudicação das propostas.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011.
PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item
DAS AMOSTRAS	DAS AMOSTRAS: - As amostras serão solicitadas para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. - Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação. - A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo três unidades por item. - A critério do Pregoeiro ou da CPPT poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item. - As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Parecer Técnico - CPPT, na sede da SESAP/RN. Av. Deodoro da Fonseca, 730. 10º andar. Cidade Alta – Natal /RN – CEP – 59025-145. Telefone- (84) 3232-2612 , no horário de 08h00 às 14h00. - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA: - As amostras deverão estar identificadas com os termos: - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; - Licitação: número da licitação e do item a que se refere; - Fornecedor: nome, telefone e e-mail; - Representante: nome, telefone e e-mail. - As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade, o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. - Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues. - Será considerada aprovada a amostra que atender: • Conformidade com as especificações do edital e as normas regulamentadoras vigente.; • Conformidade com os critérios de análise da amostra, • Inexistência de notificações* técnicas no junto às instituições hospitalares do RN e a ANVISA; - Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na CPPT e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros. - Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/lote. - A amostra entregue a CPPT será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários. SEGUE ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE , NOS ITENS DE LUVAS E FRALDAS: Teste para luvas: Manchas visíveis a olho nu, presença de furos, avaliar possibilidade de rasgos no ato de calçamento das luvas, ao abrir o invólucro as luvas devem estar na posição correta (mão direita/mão esquerda). Teste para fraldas: Testar a absorção da urina com a quantidade de acordo com fabricante, observando a eficiência do gel na diminuição do contato da urina com a pele.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro. – O licitante distribuidor deverá apresentar, conforme solicitação da instituição, além do Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento da sua Empresa válidos, emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União; - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. - No caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira – ANVISA (Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998). <i>A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:</i> - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital; - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento de bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

1.0 FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de envio da proposta e da documentação pelo sistema, devidamente
- 1.2 informada no chat, ou quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail sesap.cpl@gmail.com, ou ainda:

2.0 – DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DIGITALIZADAS

2.1 – Quando necessário o envio de documentação por e-mail, deverão ser encaminhadas **cópias digitalizadas da proposta de preço e dos documentos habilitatórios para sesap.cpl@gmail.com**.

2.1.2 – O assunto do e-mail deverá ter a seguinte redação: **PE xxx/2019 – item xx – nome da empresa -A/C: Pregoeiro _____**;

2.1.3 – Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, com resolução de imagem de 300x300 pixels ou superior;

2.1.4 – Sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato **.zip ou similar**;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PROCESSO Nº 00610256.000285/2018-45

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, situada _____, em Natal (RN) representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, conforme o resultado do pregão eletrônico nº 063/2019-SESAP, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de **produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO** a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 063/2019 - SESAP/RN, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário de Estado da Saúde Pública, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.3 – Preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2019 - SESAP/RN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

3.2 – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

3.3 – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante □ conforme o caso □, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

4.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

4.2.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

4.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

5.1 – **Local de Entrega:** Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

- **Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel** - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;
- **Hospital Maria Alice Fernandes** - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;

- **Hospital Deoclécio Marques** - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;
- **Hospital Giselda Trigueiro** - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;
- **Hospital Regional Tarcísio Maia** - [R Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100;
- **Hospital João Machado** - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;
- **Hospital José Pedro Bezerra** - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390.

5.2 – Prazo de entrega deverá ser no máximo, de **20(vinte) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de empenho;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – No ato da entrega os produtos devem estar acompanhados da Nota Fiscal, onde deverá estar contido o descritivo do item e marca, conforme nota de empenho, item e validade. No campo observações deverá estar descrito Nota de Empenho e Processo;

5.4 – Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise;

5.6 – Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.7 – A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12(doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a SESAP/RN e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

7.2 – Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

7.3 – Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

7.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.7 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.
- 7.8 Estas sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito **pelo CONTRATANTE**, quando:

8.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações desta Ata;

8.1.2 – A CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SESAP, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

8.1.7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

8.3 – **Pela CONTRATADA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou, a juízo da SESAP/RN, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA NOTA DE EMPENHO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1 – As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

9.2 – A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

10.2 – DA CONTRATADA:

10.2.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93;

10.2.2 - Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações, qualidade, condições e prazos propostos do Edital e na Ata de Registro de Preço;

10.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **descrição do item conforme o empenho, marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e número do lote;**

10.2.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SESAP, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

10.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

10.3 – DA CONTRATANTE:

10.3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

10.3.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3.5- Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso;

10.3.6 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

10.3.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.3.8 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.3.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

11.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

11.3 – Caberá à empresa beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto 18.100, de 21 de setembro de 2000 (DOE – 26/09/00), alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007 e 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando o § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito

12.2 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:
Pela Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretário de Estado da Saúde Pública

Pela empresa:

Nome _____ P/empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de ____/____/____.

Item	Catmat	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	113.400			
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	112.200			
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO	UNID.	16.320			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERA POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.					
4	150734	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	143.600			
5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	141.200			
6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE	UNID.	197.300			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.					
7	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	191.000			
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS	UNID.	61.700			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE- FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.					
9	425355	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE- FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	97.400			
10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE- FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	115.000			
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	93.600			
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID.	777.800			
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID.	924.200			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNID.	719.800			
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	3.952.000			
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	10.876.000			
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	5.190.000			
18	315901	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNID.	2.279.600			
19	313379	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95%	UNID.	53.800			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).					
20	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,S/LUBRIFICA NTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	21.900			
21	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	1.592.00 0			
22	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	1.820.00 0			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

Assinatura.....



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**D E C L A R A Ç Ã O
(Modelo)**

Edital Pregão n. 063/2019 da Secretaria de Estado da Saúde Pública

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 063/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante Legal

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital Pregão nº 063/2019 da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

(nome da empresa) _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DENOMIÇÃO COMERCIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____						

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.

4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.

5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)